DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de Sessões 2
Autorização de Contratação Direta 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ipeuna.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ipeúna
CNPJ 44.660.603/0001-95
Rua 01, no 275
Telefone: (19) 3576-9000
Site: www.ipeuna.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Câmara Municipal de Ipeúna
CNPJ 96.506.753/0001-42
Rua 03, nº 326
Telefone: (19) 3576-1529
Site: www.camaraipeuna.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ipeúna garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ipeuna.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

DESPACHO DECISÓRIO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

Objeto: Contratação de empresa para a elaboração da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Ipeúna/SP.

Em análise do recurso administrativo apresentado pela empresa F.S. PROJETOS AMBIENTAIS EIRELI em face da decisão proferida na Sessão de Julgamento de Documentos, concernente à licitação na modalidade Concorrência nº 002/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para a elaboração da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Ipeúna/SP.

Dos recursos apresentados a Recorrente alega que a proposta da licitante vencedora contém indícios de inexequibilidade, uma vez que a sua proposta estaria em desacordo com a previsão contida no artigo 59, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021, razão pela qual a licitante deveria ter sido inabilitada pela Comissão Licitante.

A empresa LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA apresentou contrarrazões, pugnando pela correção da decisão da Comissão uma vez que teria comprovado a exequibilidade de sua proposta.

A Comissão encaminhou os recursos e contrarrazões para a decisão da Autoridade Superior, que os encaminhou para análise jurídica e posterior decisão.

Finalmente, com base nos documentos constantes nos autos e no parecer exarado, considerando que, toda e qualquer análise é feita com base na legislação vigente, corroborada pelo entendimento jurisprudencial e de tribunais de contas, DELIBERO pelo NÃO PROVIMENTO dos recursos apresentados pela empresa F.S. PROJETOS AMBIENTAIS EIRELI, mantendo-se a decisão da Comissão de Licitação pelo seus próprios fundamentos.

A decisão leva em consideração que o órgão licitante necessita se resguardar de propostas irresponsáveis, incapazes de suportar os custos da contratação e, portanto, fadadas a uma frustração contratual, gerando consideráveis prejuízos ao erário. Por essa razão é imprescindível a verificação da exequibilidade dos preços, evitando a continuidade de uma contratação fadada à frustração.

No que tange à verificação da exequibilidade da proposta em certames relativos às obras e serviços de engenharia, a nova lei de licitações traz comandos específicos, dispostos nos §§3º e 4º do artigo 59. Segundo o §3º do dispositivo em comento, nas obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação e exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme especificidades do mercado correspondente.

Ademais, ressalta-se que a oferta de valor mais reduzido em licitação pode decorrer de uma estratégia empresarial legítima, que não necessariamente implica a exequibilidade da proposta.

Sendo assim, por todo o exposto, e considerando que, após realização de diligências pela Comissão de Licitação, a licitante LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA apresentou documentos atestando a capacidade técnica e contratos de prestação de serviços compatível com o objeto da licitação em questão, os quais foram considerados pela Comissão como suficientes para comprovar a exequibilidade da proposta da licitante que ofertou a melhor proposta, e tendo em vista os recentes entendimentos do Tribunal de Contas da União referendando o caráter relativo da presunção de exequibilidade da proposta é que recebo o recurso e julgo como **improcedente**, mantendo-se a decisão da Comissão de Licitações.

Retorne-se os autos à Comissão de Contratação para os procedimentos cabíveis, com a comunicação dessa decisão aos interessados e andamento do processo.

Ipeúna, 03 de outubro de 2024.

DIEGO HERON PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Autorização de Contratação Direta

MUNICÍPIO DE IPEÚNA
Extrato de Dispensa de Licitação Nº 330/2024

Processo Nº 2024/000858

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção para Máquina de Lavar Industrial LHH/50KG alocada na lavanderia da Unidade Básica de Saúde do Município de Ipeúna/SP.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.307/2022.

Valor Global: R$ 11.750,00.

CONTRATADA: EP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - CNPJ Nº 25.232.234/0001-95

CONTRATANTE: Município de Ipeúna.

Ipeúna, 03/10/2024. Diego Heron Pinheiro – Prefeito Municipal.

.....

MUNICÍPIO DE IPEÚNA
Extrato de Dispensa de Licitação Nº 124/2024
Processo Nº 2024/000778

OBJETO: Aquisição de insumos para limpeza das piscinas públicas do Município de Ipeúna/SP.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.307/2022.

Valor Global: R$ 21.176,50.

CONTRATADA: AGROPECUÁRIA DO MANE COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 67.053.447/0001-08

CONTRATANTE: Município de Ipeúna.

Ipeúna, 03/10/2024. Diego Heron Pinheiro – Prefeito Municipal.

.....